



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

DELIBERAÇÃO Nº 016/2021

Aprova a criação do Grupo Trabalho de Acompanhamento na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997;

Considerando que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que o Ribeirão Piancó está localizado na área de atuação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do São Marcos;

Considerando a importância do Ribeirão Piancó para abastecimento da cidade de Anápolis;

Considerando a relevância da produção de hortifrúti na bacia do Ribeirão Piancó, para a cidade de Anápolis e de Goiânia, desenvolvido a mais de cinco décadas pelos produtores rurais da região;

Considerando que é de competência deste Comitê promover o debate das questões relacionadas a Recursos Hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

Considerando que é de competência deste Comitê arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos seus usos;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

Considerando a Deliberação nº 014/2020, define alocação de água nas bacias hidrográficas do Ribeirão Piancó e Rio Capivari; e

Considerando a Deliberação nº 015/2020, que definiu as diretrizes para enfrentamento da crise hídrica na bacia hidrográfica do Ribeirão Piancó,

Delibera:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo Técnico de Acompanhamento -GTA para acompanhar a alocação de água na bacia hidrográfica do Ribeirão Piancó.



Art. 2º – São atribuições do Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA Piancó, na área de Atuação do CBH CVSM:

I – Acompanhar o cumprimento das alocações de água garantidas nas Deliberações nº 014/2020 e nº 015/2020 do CBH CVSM.

II – Acompanhar a situação dos níveis e das vazões do Ribeirão Piancó;

III – Realizar o levantamento de dados dos usuários na área de influência;

IV – Revisar os critérios de cálculo de demanda hídrica para os diversos usos, através de estudos e monitoramento;

V – Desenvolver instrumentos que permitam a outorga sazonal e coletiva.

VI – Receber relatório de monitoramento dos usuários;

a) das vazões captadas

b) das medições de vazão

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GTA Piancó as seguintes entidades:

I - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG

II - AMBEV S.A.

III - Saneamento de Goiás - SANEAGO

IV - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

V - Universidade Estadual de Goiás – UEG

VI - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

VII – Prefeitura Municipal de Anápolis

§ 1ª – As entidades mencionadas no caput indicarão, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da secretaria executiva, seus representantes.

§ 2ª – A secretaria executiva do CBH CVSM deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GTA, na qual serão escolhidos um coordenador e um relator.

Art. 4º – A Coordenadora e a Relatoria serão definidas pelo GTA quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º – Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTA, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes, temporário ou definitivo.

Art. 6º – Na vacância das entidades representadas, e outras alterações, nova entidade deverá ser escolhida no plenário do CBH.

Art. 7º – O GTA vigorará pelo tempo necessário até disposição em contrário do



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos.

Art. 8º – O GTA deverá elaborar e encaminhar à Diretoria do CBH CVSM relatório bimestral contendo os resultados exigidos nas atribuições, com sugestões ou recomendações, que deverão ser apreciadas pelo plenário do CBH.

Parágrafo único. Quando couber, as sugestões ou recomendações deverão ser acompanhadas de Minuta de Deliberação.

Art. 9º – Esta deliberação entra em vigor na sua data de aprovação.

Goiânia/GO, 19 de agosto de 2021.

Bruno Vicente Marques

Bruno Vicente Marques
Presidente do CBH CVSM